

CONGREGAÇÃO

139ª Reunião Ordinária

30/06/2010

14h00

COMPOSIÇÃO DA CONGREGAÇÃO-FEEF

<p>Presidente Paulo Ferreira de Araújo (Diretor) Miguel de Arruda (Diretor Associado)</p>	<p align="center">Docentes Representação por níveis</p>
<p>Pós-Graduação Antonio Carlos de Moraes</p>	<p>MS-3 José Júlio Gavião de Almeida Orival Andrus Junior</p>
<p>Graduação Mara Patrícia Traina Chacon-Milkahil</p>	<p>MS-5 Edison Duarte (Suplente) Ricardo Machado Leite de Barros (Suplente)</p>
<p>Extensão Ademir De Marco</p>	<p>MS-6 Gustavo Luis Gutierrez Roberto Viarta</p>
<p>DEAFA José Ilineu Gorla</p>	<p align="center">Representantes Discentes</p>
<p>DCE Sérgio Augusto Cunha</p>	<p>Pós-Graduação Aline Araújo do Carmo</p>
<p>DEM Helena Althmann</p>	<p>Graduação Luiz Felipe Ribeiro Quadros Paulo Henrique de Souza Cavalcante</p>
<p>DEL Lino Castellani Filho</p>	<p align="center">Representantes Servidores Técnicos e Administrativos</p>
	<p>Emerson Teodorico Lopes Sélvino Filho</p>



**PAUTA DA 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
30 DE JUNHO DE 2010 – 14h00
SALA DA CONGREGAÇÃO**



I. ATA

- 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA (05/05 e 18/05/2010 - continuação)

II. EXPEDIENTE

- Atletas da Unicamp se classificam para o Paulista de Kungfu-Wushu 2010

III. ORDEM DO DIA (*)

- A Indicação de representante docente junto ao FAEPEX – Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão**
- B * Proposta de alteração da Resolução Congregação-FEF 64/2007** 01 a 03
Procedimentos para os estágios de Pós-Doutoramento na FEF-UNICAMP
- C Homologação da Ata da Eleição para Coordenador da Comissão de Biblioteca da FEF, mandato 01/07/2010 a 30/06/2012** 04
Eleita: Profa Dra. Carmen Lúcia Soares
- D Homologação da Ata da Eleição para Coordenador da Comissão de Graduação da FEF, mandato 01/07/2010 a 30/06/2012** 05
Eleita: Profa Dra. Elaine Prodócimo
- E Homologação da Ata da Eleição para Coordenador da Comissão de Extensão da FEF, mandato 01/07/2010 a 30/06/2012** 06
Eleito: Prof. Dr. Ademir De Marco
- F * Homologação do ad referendum – Resolução Interna CPG/FEF 50/2010** 07
Realização do Curso de Especialização Lato Sensu para o Quadro de Professores de Rede Pública Estadual de Ensino-EaD/REDEFOR – Educação Física
- G Resolução Interna CPG-FEF 45/2010** 08 a 09
Solicitação de credenciamento do Prof. Dr. Luiz Alberto Pilatti no Programa de Pós-Graduação, na condição de Professor Visitante, para fins específico de co-orientação de Tese de Doutorado
- H Resolução Interna CPG-FEF 51/2010** 10 a 12
Solicitação da Profa. Dra. Alessandra Maria Pinto Pereira para realizar Pós-Doutorado junto a Área de Biodinâmica do Movimento e Esporte, no período de agosto a dezembro de 2010, sob a Coordenação do Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes
- I Resolução Interna CPG-FEF 61/2010** 13
Versão final do Catálogo de Pós-Graduação para 2011
- J Resolução COMEX–FEF 05/2010** 14 a 15
Prestação de Contas do Convênio 927.23, referente ao exercício 2009
- K Resolução COMEX–FEF 07/2010** 16 a 23
Proposta de Cooperação de Convênio celebrado entre o Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e a Universidade Estadual de Campinas

L	Resolução COMEX–FEF 08/2010 Termo Aditivo nº 01 e Plano de Trabalho ao Convênio celebrado entre o Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e a Universidade Estadual de Campinas	24 a 32
M	Resolução COMEX–FEF 09/2010 Termo Aditivo nº 02 e Plano de Trabalho ao Convênio celebrado entre o Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e a Universidade Estadual de Campinas	33 a 43
N	Resolução COMEX–FEF 10/2010 Proposta de Cooperação de Convênio celebrado entre o Instituto Esporte Educação e a Universidade Estadual de Campinas	44 a 50
O	Resolução COMEX–FEF 11/2010 Termo Aditivo nº 01 e o Plano de Trabalho ao Convênio celebrado entre o Instituto Esporte Educação e a Universidade Estadual de Campinas	51 a 60
P	Resolução DEAF A-FEF 05/2010 Solicitação de inscrição do Prof. Dr. José Júlio Gavião de Almeida ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Zeferino Vaz	61
Q	Resolução DEM-FEF 07/2010 Solicitação de inscrição da Profa. Dra. Carmen Lúcia Soares ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Zeferino Vaz	62
R	Resolução DEM-FEF 08/2010 Proposta de abertura de concurso público para obtenção do título de Livre Docente na Área de Educação Física e Sociedade, na disciplinas EF 112 – História da Educação Física	63
S	OF.DEM-FEF 04/2010 Alterações no Catálogo de Áreas e Disciplinas Concursáveis <u>Área: Educação Física e Sociedade</u> - inclusão da Disciplina FF081 – Estudos Independentes da Ginástica - exclusão da Disciplina FF090 – O Universo do Conhecimento da Ginástica	64
T	Resolução DCE-FEF 01/2010 Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, no período 12/2005 a 11/2009	65 a 72
U	Resolução DEL/FEF Nº 01/10 Solicitação de Licença Sabática do Prof. Dr. Lino Castellani Filho Período: 08/08/2010 a 07/02/2011	73 a 74

IV. OUTROS

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação

- 1. A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ENCONTRA-SE NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS**

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, realizada no dia cinco de maio de dois mil e dez, na Sala da Congregação, com início as 13:30 horas, sob a presidência do Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, Diretor da FEF. Estiveram presentes os Professores Doutores: Diretor Associado - Paulo Ferreira de Araújo, Coordenações: PÓS-GRADUAÇÃO – Antonio Carlos de Moraes, GRADUAÇÃO – Mara Patrícia Traina Chacon Mikahil, EXTENSÃO – Ademir De Marco, DEPARTAMENTOS: DEAFA – José Irineu Gorla, DCE – Sergio Augusto Cunha, DEL – Lino Castellani Filho, DEM – Helena Altmann. Representação Docente MS-6 – Gustavo Luiz Gutierrez e Roberto Vilarta. MS-5 – Ricardo Machado Leite de Barros e Maria da Consolação Gomes Cunha Fernandes Tavares, MS-3 – José Júlio Gavião de Almeida e Orival Andries Júnior. Representantes discentes de graduação: Luiz Felipe Ribeiro Quadros e Paulo Henrique de Souza Cavalcante. Representante discente de pós-graduação: Aline Araújo do Carmo. Representantes Administrativos: Selvino Frigo e Emerson Teodorico Lopes. I – **EXPEDIENTE – Prof. César** dá as boas vindas ao Prof. Sergio Cunha que assumiu o cargo de Chefe do DCE, a Profa. Helena Altmann que foi reconduzida como Chefe do DEM, aos representantes discentes de graduação: Luiz Felipe Ribeiro Quadros e Paulo Henrique de Souza Cavalcante e a representante discente de pós-graduação: Aline Araújo do Carmo. A seguir coloca em aprovação a Ata da 137ª Reunião Ordinária da Congregação, **Prof. Antonio Carlos** destaca correção na página 2 linha 3, onde se lê: “de bancas examinadoras”, leia-se “de bancas examinadoras de qualificação”. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade respeitando a correção sugerida. A seguir foi também aprovada por unanimidade a Ata 64ª da Reunião Extraordinária da Congregação da FEF. **Prof. César** abre palavra para informes: **Prof. Lino** destaca o falecimento da mãe do Prof. Jorge Perez e sugere o encaminhamento de uma mensagem de

pesar em nome da Congregação. **Profa. Consolação** informa que no período de 09 e 10/08/2010 irá ocorrer o Simpósio Internacional de Imagem Corporal e destaca a grande importância do evento. **Prof. Ademir** – anuncia que irá ocorrer nos dias 29 e 30/04/2010 o Curso de Salvamento Aquático juntamente com a SOBRASA. Ressalta a colaboração, o carinho e a forma atenciosa que durante estes 04 anos o Prof. César dispensou a CODESP. **Prof. César** agradece ao Prof. Ademir e também a colaboração dos Professores Silvia e Gorla que atuaram por um período como Coordenadores da Extensão. A seguir passa a palavra para o servidor **Sinval**, este informa que foi indicado pela Diretoria da FEF a fazer o treinamento na DGA sobre execução de convênios. **Prof. César** informa que a FEF sempre teve um assento no NIDIC, que passou para a sigla CIDDIC a partir de 12/2009, este Centro solicita a indicação de nosso representante, que atualmente é a Profa. Elaine, inclusive que se dispôs a ser reconduzida. Pergunta se há alguma objeção, como não houve manifestação, será reconduzido o nome da Profa. Elaine para representar a FEF junto ao CIDDIC. Parabeniza o Prof. Vilarta pelo Fórum Permanente realizado em 29/04/2010; também ao Prof. Marco Bortoleto pela realização do Seminário de Ginástica ocorrido nos dias 25/03 e 29/04/2010; a os Prof. Paulo Araújo pela realização do Simpósio de Atividade Motora Adaptada – SAMA, realizado em 26/03/2010. Informa que na próxima semana será realizado no período de 12 a 14/05/2010 o Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação da área 21 da CAPES, ficando sob a responsabilidade do Prof. Antonio Carlos. Informa que nos próximos meses teremos o andamento de várias obras pendentes na FEF, as licitações foram concluídas e terão início as pendências. Pede desculpas e compreensão de todos pelos transtornos que essas obras podem ocasionar, mas não existe outra forma de execução. Sobre a Carreira de Docentes informa que o CRUESP criou várias comissões para analisar o assunto. Solicita a correção da pauta no ITEM AD – onde se lê: “período

2004-2010” leia-se “período 2004-2008”. A seguir coloca a pauta em destaque, e foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: **ITEM D** - Homologação da Ata da Consulta para Diretor da FEF – Gestão 2010/2014. **ITEM G** - Homologação da Ata da Eleição para Chefia do Departamento de Ciências do Esporte. **ITEM H** - Homologação da Ata da Eleição para Chefia do Departamento de Educação Motora. **ITEM I** - Homologação do Parecer referente à inscrição de candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de 01 vaga de Professor Doutor, nível MS-3, na PE do QD, em RTP, nas áreas: Área de Educação Física e Sociedade - Disciplina: EF414 – Fundamentos de Psicologia e Educação Física. Área de Atividade Física, Adaptação e Saúde - Disciplinas: EF316 – Crescimento e Desenvolvimento e EF412 – Fundamentos Neurofuncionais do Movimento Humano. Área de Esporte e Treinamento - Disciplinas: EF613 – Aprendizagem Motora, EF632 – Estudos Psicológicos do Esporte e FF113 – Crescimento, Maturação e Treinamento Desportivo. **ITEM J** - Homologação do Parecer referente a inscrição de candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de 01 vaga de Professor Doutor, nível MS-3, na PE do QD, em RTP, na área: Área de Atividade Física, Adaptação e Saúde - Disciplinas: EF215 – Saúde Coletiva e Atividade Física, EF532 – Saúde Coletiva e Performance Humana, EF611 – Processo de Envelhecimento e Educação Física, EF732 – Atividade Física para Grupos Diferenciados e FF059 – Saúde Coletiva e Atividade Física. **ITEM K** - Resolução COMEX – FEF 01/2010 - Proposta de Convênio celebrado entre a Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP e o Comitê Olímpico Brasileiro-COB. **ITEM L** - Resolução COMEX – FEF 03/2010 - Proposta de Convênio entre a Unicamp e Outras Universidades/FINEP para execução do Projeto intitulado “Laboratório Olímpico” - Proc. 23-P-29514/2009. **ITEM M** - Resolução COMEX – FEF 02/2010 - Proposta de realização do I Simpósio Internacional de Imagem Corporal e o I Congresso Brasileiro de Imagem Corporal, sob a coordenação da Profa.

Dra. Maria da Consolação G. C. F. Tavares. **ITEM N** - Resolução DEAFA - FEF Nº 02/2010 - Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Professor Doutor Edison Duarte, no período de 02/2005 a 01/2010. **ITEM O** - Resolução DEAFA - FEF Nº 03/2010 - Solicitação de Licença Sabática da Profa. Dra. Maria da Consolação G. C. F. Tavares - Período: 01/07 a 31/12/2010. **ITEM P** - Homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de um cargo de Professor Titular, na Área de Atividade Física, Adaptação e Saúde, nas disciplinas EF931 – Imagem Corporal, FF132 – Imagem Corporal I e FF133 – Imagem Corporal II. Candidata aprovada: Profa. Dra. Maria da Consolação G. C. F. Tavares. **ITEM Q** - Proposta de admissão da Professora Doutora Maria da Consolação Gomes C. F. Tavares, como Professor Titular, na PP do QD, em RTP, com extensão para o RDIDP, junto ao Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada. **ITEM S** - Resolução Interna CPG - FEF nº 26/2010 - Solicitação de Revalidação de Diploma de Mestrado, na Área de Concentração em Atividade Física Adaptada - Interessado: Diogo do Amaral Jorge - Processo nº 01-P-29222/2009. **ITEM T** - Resolução Interna CPG – FEF nº 30/2010 - Credenciamento do Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, na condição de Professor Pleno Resolução Interna CPG – FEF nº 30/2010 - Credenciamento do Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, na condição de Professor Pleno. **ITEM U** – Resolução Interna CPG – FEF nº 31/2010 - Credenciamento do Prof. Dr. Claudio Alexandre Gobatto, na condição de Professor Pleno. **ITEM V** - Resolução Interna CPG – FEF nº 32/2010 - Credenciamento do Prof. Dr. Ademir De Marco, na condição de Professor Participante. **ITEM W** - Resolução Interna CPG – FEF nº 33/2010 - Credenciamento da Profa. Dra. Elaine Prodócimo, na condição de Professor Participante. **ITEM X** - Resolução Interna CPG – FEF nº 35/2010 - Recredenciamento de Professores Plenos e Participantes no Programa de Pós-Graduação. **ITEM Y** - Resolução Graduação - FEF 05/2010 - Solicitação de alteração de Catálogo de

Graduação – 2011 - Processo nº 01-P-28108/2009. **ITEM Z** - Ofício Graduação – FEF 18/2010 - Utilização AA200 (Pré-requisito com autorização da Coordenação do Curso) para disciplina EL774 (Estágio Supervisionado I). **ITEM AA** - Proposta do Conselho Interdepartamental para Retificação nos Artigos 23 (§ 4º e 5º), 27 (§ 2º e 6º), 30 (§ 4º, 5º, 6º e 7º) e 33 (§ 4º e 5º) do Regimento Interno da Faculdade de Educação Física - Proc. 01-P-00291/1992. **ITEM AD** - Relatório da Avaliação Institucional Interna da FEF – período 2004-2010. **PAUTA SUPLEMENTAR - ITEM AE** - Resolução Interna CPG - FEF Nº 36/2010 - Solicitação de Revalidação de Diploma de Mestrado, na Área de Concentração em Biodinâmica do Movimento e Esporte - Interessado: José Luiz Germano - Processo nº 01-P-3640/2010. **ITEM AF** - Resolução Interna CPG - FEF Nº 42/2010 - Catálogo de Pós-Graduação 2011. **ITEM AG** - Homologação da Ata da Eleição para representação discente junto a Comissão de Pós-Graduação. O Servidor **Sinval** apresenta os gráficos e tabelas com dados referentes à Execução Orçamentária e Extra-Orçamentária do ano 2009. A seguir houve uma pausa na discussão dos itens em pauta, pois o Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Marcelo Knobel chega à reunião, Prof. César passa a palavra ao Pró-Reitor que apresenta o Programa de Formação Interdisciplinar Superior – ProFis, e responde aos questionamentos feitos pelos presentes, ao final Prof. César agradece a sua presença e o acompanha. Retomando a pauta, coloca em discussão os itens destacados, sendo: **ITEM A** - Indicação de nomes para composição da Comissão Julgadora do Processo Seletivo para preenchimento de 01 vaga de Professor Doutor, nível MS-3, na PE do QD, em RTP, na Área: Área de Atividade Física, Adaptação e Saúde - Disciplinas: EF215 – Saúde Coletiva e Atividade Física, EF532 – Saúde Coletiva e Performance Humana, EF611 – Processo de Envelhecimento e Educação Física, EF732 – Atividade Física para Grupos Diferenciados e FF059 – Saúde Coletiva e Atividade Física. Após análise dos nomes

indicados, e ampla discussão a Comissão Julgadora fica assim composta pelos seguintes Professores Doutores: TITULARES: José Irineu Gorla, Luiz Eduardo Barreto Martins, Gastão Wagner de Sousa Campos, Ester da Silva, Aparecida Maria Catai. Suplentes: José Júlio Gavião de Almeida, Paulo Ferreira de Araújo, Maria da Consolação G.C.F Tavares, Antonio Carlos de Moraes, Solange L' Abbate, Denise Vaz de Macedo, Alex Branco Fraga, Paulo de Tarso Veras Farinatti, José Rubens Rebelatto, Ricardo Jaco de Oliveira, Alexandre Palma de Oliveira, Guanis de Barros Vilela Junior, Edilson Serpeloni Cyrino, Yara Maria de Carvalho, Sebastião Gobi, Eduardo Kokubun, Carlos Eduardo Negrão, Alex Antonio Florindo, Cleide Lavieri Martins e Prof. Dr. José Luiz Riani Costa. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.

ITEM B -Indicação de nomes para composição da Comissão Julgadora do Processo Seletivo para preenchimento de 01 vaga de Professor Doutor, nível MS-3, na PE do QD, em RTP, nas Áreas: Área de Educação Física e Sociedade - Disciplina: EF414 – Fundamentos de Psicologia e Educação Física. Área de Atividade Física, Adaptação e Saúde - Disciplinas: EF316 – Crescimento e Desenvolvimento e EF412 – Fundamentos Neurofuncionais do Movimento Humano. Área de Esporte e Treinamento - Disciplinas: EF613 – Aprendizagem Motora, EF632 – Estudos Psicológicos do Esporte e FF113 – Crescimento, Maturação e Treinamento Desportivo. Após análise dos nomes indicados, e ampla discussão a Comissão Julgadora fica assim composta pelos seguintes Professores Doutores: TITULARES: Pedro José Winterstein, Antonio Carlos de Moraes, Miguel de Arruda, Afonso Antônio Machado, Edison de Jesus Manoel. SUPLENTES: Elaine Prodocimo, Roberto Teixeira Mendes, Maria Beatriz Rocha Ferreira, Denise Vaz de Macedo, Roberta Gurgel Azzi, Carlos Eduardo Negrão, Eduardo Kokubun, Ruy Jornada Krebs, Iverson Ladewig, Mary Jane Paris Spink e Ricardo Demetrio de Souza Petersen. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. **Prof. Ademir** – pede registro

em ata que na indicação dos nomes dos membros internos a UNICAMP, votou equivocado e lamenta a ocorrência da postura diferente entre um concurso e outro referente a indicação dos membros. **ITEM E** - Elaboração da lista tríplice para Direção da FEF. – **Prof. Cesar** informa que para encaminhar a listagem a Reitoria é necessária a indicação de três nomes, que irão compor a lista tríplice e sugere os seguintes nomes de Professores Doutores, sendo: Paulo Ferreira de Araújo, Miguel de Arruda e Aguinaldo Gonçalves, colocado em votação foi aprovado com 03 abstenções. **ITEM F** - Homologação do ad referendum nas Atas da Eleição para representação discente junto a Congregação. – **Profa. Helena** sugere que entre as duas atas das paginas 14 e 15 e na página 05 da pauta suplementar seja feita uma adequação de linguagem, para melhor compreensão. Colocada em votação, foi aprovado por unanimidade. **Prof. Cesar** decide com os membros da Congregação que devido ao avançado horário, os demais itens destacados e não analisados hoje, serão discutidos em uma próxima data quando daremos continuidade a esta reunião, sendo eles os itens: ITEM C, ITEM R, ITEM AB e ITEM AC. Em 17 de maio de 2010 com início as 09:00 horas na sala da Congregação damos continuidade à 138ª Reunião Ordinária da Congregação, sob a presidência do Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, Diretor da FEF. Estiveram presentes os Professores Doutores: Diretor Associado - Paulo Ferreira de Araújo, Coordenações: PÓS-GRADUAÇÃO – Antonio Carlos de Moraes, GRADUAÇÃO – Mara Patrícia Traina Chacon Mikahil, EXTENSÃO – Ademir De Marco, DEPARTAMENTOS: DEAFA – Vera Aparecida Madruga em substituição a José Irineu Gorla, DCE – Sergio Augusto Cunha, DEL – ausência justificada de Lino Castellani Filho, DEM – Helena Altmann. Representação Docente MS-6 – Gustavo Luiz Gutierrez e Roberto Vilarta. MS-5 – Ricardo Machado Leite de Barros e Maria da Consolação Gomes Cunha Fernandes Tavares, MS-3 – José Júlio Gavião de Almeida e Orival Andries Júnior. Representantes

discentes de graduação: ausência de Luiz Felipe Ribeiro Quadros e Paulo Henrique de Souza Cavalcante e representados por Ana Francisca. Representante discente de pós-graduação: Aline Araújo do Carmo. Representantes Administrativos: Selvino Frigo e Emerson Teodorico Lopes. A seguir Prof. César coloca os itens para, sendo:

ITEM C - Indicação da Comissão de Especialistas para Bolsa de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz”. Foram feitas indicações de nomes de docentes e após ampla discussão foram indicados os seguintes Professores Doutores, seguindo a ordem relacionados: Go Tani, Lourenço Gallo Junior, Tarciso Mauro Vago, Dante de Rose, Marco Túlio de Melo, Valter Brachrt, Martins Votaro, Sebastião Gobbi, Vicente Molina, Eduardo Kokubum, Jonatas França Barros, Eleonor Kunz. Colocado em votação foi aprovado com 1 abstenção.

ITEM R - Resolução Interna CPG - FEF nº 25/2010 - Solicitação de Revalidação de Diploma de Mestrado, na Área de Concentração em Atividade Física Adaptada - Interessado: Kátia Gomes da Silva - Processo nº 01-P-17147/2009. **Profa. Helena** solicita esclarecimentos com referência a revalidação do diploma. **Prof. Edison** esclarece que a comissão realizou uma análise bem detalhada dos documentos, e que decidiram pela aprovação, pois a legalidade dos documentos e da aprovação será feita por instâncias superiores. Colocado em votação foi aprovada com 2 abstenções.

ITEM AB - Proposta de alteração dos critérios para mobilidade funcional de docentes por mérito e/ou para inscrição em concurso para obtenção de título de Livre Docente. **ITEM AC** - Proposta de alteração dos critérios para mobilidade funcional de docentes por mérito e/ou para inscrição em concurso para obtenção de título de Professor Titular. Serão analisados juntos. **Profa. Helena** destaca alguns pontos que pede esclarecimentos e alterações, após discussão sobre os itens questionados foi colocado em votação: alteração nas páginas 87 e 89 nos quadros 3, no item Coordenação: Seminários, Ciclos de Debates Científicos, onde se lê 2 pontos leia-se 3 pontos.

Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Foi sugerida a inclusão nos quadros 2 das páginas 87 e 89 o seguinte item: Organização de Coletânea de livros com 2 pontos. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. A seguir foi colocada em votação a proposta original do texto, colocado em votação foi aprovada com 2 votos contrários e 1 abstenção. **Prof. Antonio Carlos**, informa que o Fórum de Pós Graduação ocorrido na semana passada teve muitos êxitos contou com a presença de vários Coordenadores de Pós-Graduação, representantes da FAPESP, CAPES, CNPq e Ministério dos Esportes, e que o Coordenador de Pós da FEF foi eleito pelos próximos 2 anos como presidente do Fórum. **Prof. Gavião** parabeniza o Prof. César pela gestão que desempenhou como Diretor da FEF. Nada mais a ser tratado Prof. Paulo Cesar Montagner deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença dos Conselheiros. Eu, Eliete de Souza Brassolotto, secretariei e lavrei a presente ata.

VERSÃO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p align="center">RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO FEF/UNICAMP Nº 64/07</p>	<p align="center">RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO FEF/UNICAMP Nº 64/07</p>
<p>Regulamenta procedimentos para os estágios de Pós-Doutoramento na Faculdade de Educação Física – UNICAMP</p>	<p>Regulamenta procedimentos para os estágios de Pós-Doutoramento na Faculdade de Educação Física – UNICAMP</p>
<p>A Congregação da Faculdade de Educação Física, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2007, regulamenta procedimentos para os estágios de pós-doutoramento na Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas.</p>	<p>A Congregação da Faculdade de Educação Física, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2007, regulamenta procedimentos para os estágios de pós-doutoramento na Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas.</p>
<p>Artigo 1º - O pós-doutoramento realizado na Faculdade de Educação Física tem como finalidade possibilitar a consolidação e atualização dos conhecimentos e/ou redimensionar a linha de pesquisa do candidato. Isso será feito por meio de desenvolvimento de pesquisa junto à área de estudo do candidato.</p>	<p>Artigo 1º - O pós-doutoramento realizado na Faculdade de Educação Física tem como finalidade possibilitar a consolidação e atualização dos conhecimentos e/ou redimensionar a linha de pesquisa do candidato. Isso será feito por meio de desenvolvimento de pesquisa junto à área de estudo do candidato.</p>
<p>Artigo 2º - Para realização de pós-doutoramento na Faculdade de Educação Física o interessado deverá assinar Termo de Adesão de Pesquisador Colaborador e atender aos requisitos dispostos na Deliberação CONSU-A-06/2006.</p>	<p>Artigo 2º - Para realização de pós-doutoramento na Faculdade de Educação Física o interessado deverá assinar Termo de Adesão de Pesquisador Colaborador e atender aos requisitos dispostos na Deliberação CONSU-A-06/2006.</p>
<p>Artigo 3º - Cada estágio de pós-doutoramento terá duração mínima de quatro meses e máxima de 1 (um) ano, podendo haver uma prorrogação de até um ano.</p>	<p>Artigo 3º - Cada estágio de pós-doutoramento terá duração mínima de quatro meses e máxima de 1 (um) ano, podendo haver uma prorrogação de até um ano.</p>
<p>Artigo 4º - O pós-doutoramento será acompanhado por um Professor Supervisor, que atenda os seguintes requisitos:</p>	<p>Artigo 4º - O pós-doutoramento será acompanhado por um Professor Supervisor, que atenda os seguintes requisitos:</p>
<p>I.ser credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF/UNICAMP como professor permanente; II.ter duas orientações de doutorado concluídas; III.ter o título de doutor há no mínimo cinco anos.</p>	<p>I.ser credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF/UNICAMP como professor permanente; II.ter duas orientações de doutorado concluídas; III.ter o título de doutor há no mínimo cinco anos.</p>

<p>Artigo 5º - O Professor Supervisor poderá receber no máximo um pós-doutorando sem recursos provenientes de órgãos de apoio à pesquisa. Para pós-doutorandos com recursos provenientes de órgãos de apoio à pesquisa não haverá limite de número.</p>	<p>Artigo 5º - O Professor Supervisor poderá acompanhar, simultaneamente, no máximo cinco pós-doutorandos, podendo ser no máximo dois sem recursos provenientes de órgãos de apoio à pesquisa.</p>
<p>Parágrafo Único - Para o caso de pós-doutorando <u>sem recursos provenientes de órgãos de apoio à pesquisa</u>, o Professor Supervisor poderá acompanhar um novo sem recursos somente após a conclusão do estágio em vigor.</p>	<p><u>Excluir Parágrafo Único</u></p> <p>Artigo 6º - A solicitação de pós-doutoramento será apresentada pelo Professor Supervisor, à sua Área de Concentração no Programa de Pós-Graduação com as seguintes informações:</p>
<p>Artigo 6º - A solicitação de pós-doutoramento será apresentada pelo Professor Supervisor, à sua Área de Concentração no Programa de Pós-Graduação com as seguintes informações:</p>	<p>I. solicitação do interessado; II. projeto de pesquisa de pós-doutoramento; III. contribuição do projeto proposto para o grupo de pesquisa do professor supervisor, para a área de concentração e para a Faculdade de Educação Física; IV. articulação do projeto proposto com a área de estudo do Professor Supervisor; V. indicação de possíveis recursos financeiros aprovados por agências de apoio à pesquisa; VI. documentação do pós-doutorando, exigida pela Deliberação CONSU-A-06/2006 para ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador.</p>
<p>I. solicitação do interessado; II. projeto de pesquisa de pós-doutoramento; III. contribuição do projeto proposto para o grupo de pesquisa do professor supervisor, para a área de concentração e para a Faculdade de Educação Física; IV. articulação do projeto proposto com a área de estudo do Professor Supervisor; V. indicação de possíveis recursos financeiros aprovados por agências de apoio à pesquisa; VI. documentação do pós-doutorando, exigida pela Deliberação CONSU-A-06/2006 para ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador.</p>	<p>Parágrafo § - em sendo aceita a solicitação, a Área de Concentração encaminhará a documentação seguida de parecer para apreciação da CPG/FEF.</p>
<p>Artigo 7º - O supervisor não poderá ter relação próxima de parentesco com o candidato, tendo em vista a configuração de uma situação de potencial conflito de interesse, que compromete a indispensável percepção de isenção na análise das qualificações e do desempenho do pós-doutorando.</p>	<p>Artigo 7º - O supervisor não poderá ter relação próxima de parentesco com o candidato, tendo em vista a configuração de uma situação de potencial conflito de interesse, que compromete a indispensável percepção de isenção na análise das qualificações e do desempenho do pós-doutorando.</p>
<p>Artigo 7º - O supervisor não poderá ter relação próxima de parentesco com o candidato, tendo em vista a configuração de uma situação de potencial conflito de interesse, que compromete a indispensável percepção de isenção na análise das qualificações e do desempenho do pós-doutorando.</p>	<p>Artigo 8º - A solicitação deverá ser apreciada pela Congregação da FEF/UNICAMP acompanhada de parecer emitido pela CPG/FEF.</p>
	<p>Artigo 9º - Toda forma de publicação e</p>

<p>Artigo 8º - A solicitação deverá ser apreciada pela Congregação da FEF/UNICAMP acompanhada de parecer favorável emitido pela Área de Concentração.</p>	<p>divulgação (artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em eventos, patentes, entre outros) realizada no âmbito da pesquisa de pós-doutoramento deverá fazer referência à FEF / UNICAMP.</p>
<p>Artigo 9º - Toda forma de publicação e divulgação (artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em eventos, patentes, entre outros) realizada no âmbito da pesquisa de pós-doutoramento deverá fazer referência à FEF / UNICAMP.</p>	<p>Artigo 10º - Para obtenção da declaração de conclusão do estágio o pós-doutorando deverá ter o relatório de pesquisa aprovado mediante pareceres do Professor Supervisor, da Área de Concentração, da CPG/FEF e Congregação.</p>
<p>Artigo 10º - Para obtenção da declaração de conclusão do estágio o pós-doutorando deverá:</p>	<p>Excluir Itens I e II</p>
<p>I. ter um trabalho submetido para publicação em periódico internacional indexado, resultado do seu plano de trabalho;</p>	<p>Artigo 11º - A Direção da FEF emitirá declaração de realização de estágio de pós-doutoramento depois de atendidas as exigências constantes nesta Resolução.</p>
<p>II. ter o relatório de pesquisa aprovado mediante pareceres do Professor Supervisor e da Área de Concentração do Professor Supervisor.</p>	<p>Excluir Artigo 12º</p>
<p>Artigo 11º - Os documentos citados no artigo 10 serão encaminhados pela Área de Concentração para deliberação final da Congregação da FEF.</p>	<p>Artigo 12º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 30 de Junho de 2010, revogando-se a RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO FEF/UNICAMP Nº 64/07.</p>
<p>Artigo 12º - A Direção da FEF emitirá declaração de realização de estágio de pós-doutoramento depois de atendidas as exigências constantes nesta Resolução.</p>	
<p>Artigo 13 - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2007.</p>	

000004





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Rua Érico Veríssimo 701, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6600 - FAX: (19) 3521-6750



ATA DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Às nove horas do dia dezoito de junho de dois mil e dez, na sala da Secretaria Administrativa da Faculdade de Educação Física, na presença do Prof. Dr. Marco Antonio Coelho Bortoleto e das Senhoras Lígia Ganéo Tessari e Maria Elisabeth Massaro Malagodi, foi iniciada a contagem dos votos obtidos no processo eleitoral para a função de Coordenador da Comissão de Biblioteca. Participou como candidata a Professora Doutora Carmen Lúcia Soares. Dos 35 (trinta e cinco) votantes, votaram 26 (vinte e seis). Dos votos apurou-se o seguinte resultado: 19 (dezenove) votos a favor da candidata Profa. Dra. Carmen Lúcia Soares; 05 (cinco) votos em branco e 02 (dois) votos nulos. Nada mais havendo a relatar eu, Lígia Ganéo Tessari, assino a presente ata por mim lavrada.


Prof. Dr. Marco Antonio Coelho Bortoleto


Maria Elisabeth Massaro Malagodi



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Rua Érico Veríssimo 701, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6605 - FAX: (19) 3521-6750



ATA DA APURAÇÃO DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e dez, às nove horas. Presentes os Professores Doutores Lino Castellani Filho, Mariângela Gagliardi Caro Salve e a representante dos servidores técnicos administrativos Maria Elisabeth Massaro Malagodi. Iniciando a apuração na sala de reuniões 02 da Faculdade de Educação Física, foi feita a contagem dos votos obtidos na consulta à comunidade para escolha do Coordenador de Graduação. Num universo de 611 votantes, sendo 35 docentes e 576 discentes, votaram 28 docentes e 35 discentes, obtendo-se o seguinte resultado: docentes: 22 votos favoráveis e 06 votos em branco, discentes: 33 votos favoráveis e 02 votos em branco, sendo escolhida a Professora Doutora Elaine Prodócimo como Coordenadora de Graduação. Nada mais havendo a relatar, eu Tânia Gomes Felipe, lavrei a presente ata.



Prof. Dr. Lino Castellani Filho
Presidente



Profa. Dra. Mariângela Gagliardi Caro Salve
Membro



Maria Elisabeth Massaro Malagodi
Membro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 Faculdade de Educação Física
 Rua Érico Veríssimo 701, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
 Fone: (19) 3521-6605 - FAX: (19) 3521-6750



ATA DA APURAÇÃO DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e dez, às nove horas. Presentes os Professores Doutores Lino Castellani Filho, Mariângela Gagliardi Caro Salve e a representante dos servidores técnicos administrativos Maria Elisabeth Massaro Malagodi. Iniciando a apuração na sala de reuniões 02 da Faculdade de Educação Física, foi feita a contagem dos votos obtidos na consulta à comunidade para escolha do Coordenador de Extensão. Num universo de 37 votantes, sendo 35 docentes, 01 discente e 01 representante dos servidores técnicos-administrativos, votaram 28 docentes, 01 discente e 01 representante técnico administrativo, obtendo-se o seguinte resultado: 21 votos favoráveis, 08 votos em branco e 01 voto nulo, sendo escolhido o Professor Doutor Ademir de Marco como Coordenador de Extensão. Nada mais havendo a relatar, eu Tânia Gomes Felipe, lavrei a presente ata.



Prof. Dr. Lino Castellani Filho
 Presidente



Profa. Dra. Mariângela Gagliardi Caro Salve
 Membro



Maria Elisabeth Massaro Malagodi
 Membro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física - Pós-Graduação
Rua Érico Veríssimo 701, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6609 / Fax: (19) 3521-6610

000007




RESOLUÇÃO INTERNA CPG/FEF nº 50/2010

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Unicamp, em sua 94ª sessão ordinária, realizada em 09 de junho de 2010, aprovou o projeto e a realização do Curso de Especialização Lato Sensu para o Quadro de Professores de Rede Pública Estadual de Ensino-EaD/REDEFOR - Educação Física.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

10 de junho de 2010


Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes
Coordenador de Pós-Graduação
matr. 01664-1

*MORAO EM AO REFERENDUM
DA COMARCAÇÃO
11/06/2010*


Prof. Dr. PAULO FERREIRA DE ARAUJO
Diretor
FEF/Unicamp - Matr. 11047-7



RESOLUÇÃO INTERNA CPG/FEF/UEC Nº 45/2010

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UNICAMP em sua 93ª sessão ordinária, realizada em 03 de maio de 2010, aprovou com seis votos favoráveis e uma abstenção, o credenciamento do Prof. Dr. Luiz Alberto Pilatti na categoria de Professor Visitante para fins específico de co-orientação da Tese de Doutorado do aluno Bruno Pedroso, intitulada "Construção de um instrumento de avaliação da qualidade de vida no trabalho com base na prática de atividades físicas".

CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"

03 DE MAIO DE 2010

Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes
Coordenador de Pós-Graduação/FEF
Matrícula: 01664-1

Tania
05/05/10



Cidade Universitária "Zeferino Vaz" 24 de Março de 2010.

Prof. Dr. Luiz Alberto Pilatti

Gostaríamos de convidá-lo para ser co-orientador de meu aluno Bruno Pedroso, regularmente matriculado no curso de Pós – Graduação da Faculdade de Educação Física da Unicamp.

Certos de podermos contar com sua colaboração nesta atividade subscrevemo-nos com cordiais saudações.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gustavo Luis Gutierrez

Matr. 268020

DEAFA

De acordo
30/03/2010



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física – Pós-Graduação
Rua Érico Veríssimo 701, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6609 / Fax: (19) 3521-6610

000010



RESOLUÇÃO INTERNA CPG/FEF nº 51/2010

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Unicamp, em sua 94ª sessão ordinária, realizada em 09 de junho de 2010, aprovou a solicitação da Profa. Dra. Alessandra Maria Pinto Pereira para realizar Pós-Doutorado junto a Área de Biodinâmica do Movimento e Esporte, no período de agosto a dezembro de 2010, sob coordenação do Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

11 de junho de 2010


Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes
Coordenador de Pós-Graduação
matr. 01664-1



Campinas, 7 de junho de 2010

Da Área de Concentração- Biodinâmica do Movimento e Esporte

Para: Comissão de Pós Graduação – FEF/UNICAMP

Parecer Área de Concentração

O presente refere-se a uma manifestação da área de concentração; Biodinâmica do Movimento e Esporte para a solicitação de realização de Pós Doutorado feito pela Profa. Dra. Alessandra Maria Pinto Pereira pertencente a Facultad del Deporte – da Universidade de Murcia – Espanha.

A solicitante pretende realizar suas atividades junto a esta área de concentração na linha de investigação : Dinâmica do Treino Desportivo: da iniciação aos processos de treinamento, a área considera pertinente a solicitação e aprova a realização do programa pela proponente.

Sem mais agradecemos,



Prof. Dr. Miguel de Arruda



Prof. Dr. Luiz Eduardo Barreto Martins

Estimado Señor:

ALESSANDRA MARIA PINTO PEREIRA, Profesora Doutora da Facultad del Deporte - Universidad de Murcia, desde o ano de 2.006, portanto há 4 anos, e, com o intuito de dar seguimento na minha formação profissional, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de me integrar no programa de Pós-Doutorado em Educação Física, sob sua Coordenação, pelo período de agosto à dezembro de 2.010.

Para tanto, me comprometo a dedicar e a colaborar com o programa de estudo e investigação.

Aproveito para enviar-lhe cordiais saudações.

Atenciosamente,

Alessandra Maria Pinto Pereira
Professora Doutora

Contato: email. alecano@um.es
Tel. 0034 868 888684

*Y Agradeço de Coração
p/ Apreciação
30/05/2010
Prof. Mor. C. Moraes*

000013



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física – Pós-Graduação
Rua Érico Veríssimo 701, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6609 / Fax: (19) 3521-6610



RESOLUÇÃO INTERNA CPG nº 61/2010

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física da Unicamp, em sua 94ª sessão ordinária, realizada em 09 de junho de 2010, aprovou a versão final do Catálogo de Pós-Graduação para 2011.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

21 de junho de 2010


Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes
Coordenador de Pós-Graduação
Matr. 01664-1



RESOLUÇÃO COMEX – FEF 05/2010

A Comissão de Extensão reunida em 12 de maio de 2010 aprovou por **UNANIMIDADE** a prestação de contas do convênio 927.23, referente ao exercício de 2009.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas, 12 de maio de 2010.



Prof. Dr. Ademir De Marco
Presidente da COMEX

ENTRADAS		SAÍDAS	
Saldo Anterior			
Recursos Recebidos	93.975,20	Serviços Terceiros Pessoa Física	104.060,44
Rendimento de Aplicação Financeira	193.563,63	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	17.089,65
	5.278,10	Material de Consumo	40.776,91
		Passagens e Despesas c/ Locomoção	2.873,58
		Diárias	124,99
		Equipamento e Material Permanente (*)	10.521,50
		Custo de Administração da Funcamp - TLF (6%)	8.619,75
		FAPEX (0,6%)	861,83
		FAE (2,4%)	3.447,67
		FAE II (2%)	2.873,06
		AIU	24.250,64
		PIDS (6%)	8.619,75
		Reserva COFINS (0,456%)	654,99
		<i>Obs : não é possível informar o percentual de AIU, pois cada curso tem uma taxa definida pela unidade.</i>	
Sub Total Entradas	292.816,93	Total Saídas	224.774,76
TOTAL	292.816,93	Saldo Disponível	68.042,17

(*) Relação de Equipamento e Material Permanente anexa

Prof. Dr. Ademir de Marco
Sub Executor do Convênio

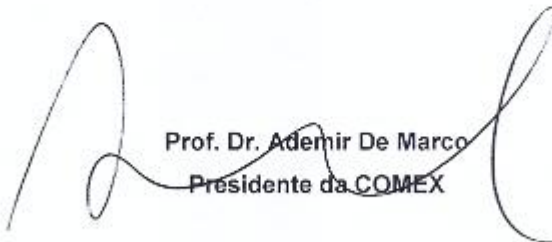

Eda Lúcia Marçal Collaço
Coordenadora Geral



RESOLUÇÃO COMEX – FEF 07/10

A Comissão de Extensão reunida em 21 de junho de 2010 aprovou por **UNANIMIDADE** a Proposta de Cooperação de convênio celebrado entre o Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas, 21 de junho de 2010.



Prof. Dr. Ademir De Marco
Presidente da COMEX

000017



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6616 - FAX: (19) 3289-3697




RESOLUÇÃO DEAFA/FEF/Nº 12/2009

O Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada, reunido em sua 130ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2009, **resolve**: aprovar por unanimidade o Convênio de Cooperação entre o Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

12 de agosto de 2009


PROF. DR. JOSÉ INÊZ GORLA
Chefe do Depto. Estudos da
Atividade Física Adaptada
FEF/UNICAMP - Matr. 28985-6

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO -
CPB E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS -
UNICAMP.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO - CPB**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.700.114/0001-44, com sede no SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital 14º andar, Asa Norte, Brasília/DF, Cep. 70.040-020, neste ato representado por seu presidente, o senhor Andrew George Willian Parsons, portador da Cédula de Identidade nº 11.746.935-3 – SSP/RJ e do CPF/MF nº 052.420.207-92, residente na SHJB, QI 23, Condomínio Jardins do Setor de Habitações Lago Sul, Brasília/DF, Cep. 71.680-376 e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Fernando Costa**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de aplicar o conhecimento em Ciência do esporte no aprimoramento da performance das seleções esportivas nacionais e o oferecimento de cursos de informação, formação, habilitação e atualização dos profissionais das diferentes áreas do conhecimento, para atuarem diretamente no esporte paraolímpico, desde a iniciação esportiva até ao treinamento de alto rendimento, cancelados pelos partícipes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As Partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

2.2. Para a implementação dos objetivos deste Convênio, serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.

2.3. Poderão ser celebrados tantos Termos Aditivos quantas forem às ações compatíveis com o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetos a serem concretizados no âmbito deste Convênio e conterão, em especial:

- a) objeto;
- b) justificativa;
- c) descrição detalhada das especificações técnicas do objeto;
- d) cronograma;
- e) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso;
- f) forma de rateio das despesas e eventuais Direitos de Propriedade Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licença sobre exploração de tecnologias;
- g) resultados esperados e participação nos mesmos;
- h) periodicidade dos Relatórios de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado, bem como a forma de pagamento, deverão estar previstos em cada Termo Aditivo e serão reajustados de acordo com o que for ali pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da UNICAMP:

- 5.1.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;
- 5.1.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio;
- 5.1.3. Constituição de um corpo de consultores, formado por especialistas

5.2. Obrigações da Faculdade de Educação Física:

- 5.2.1. Constituição de um corpo de consultores, formados por especialistas universitários e do esporte nacional, para formular o plano Paralímpico de Ações Científicas 2009-2016 e gerenciar a sua implementação;
- 5.2.2. Criação de um laboratório Paralímpico Brasileiro de Pesquisa, Avaliação e Inovação em Esportes Adaptados;
- 5.2.3. Colaborar no credenciamento de Laboratórios Paralímpicos Associados em Universidades Brasileiras, visando à avaliação de atletas, a pesquisa científica, tecnológica e de inovação em esporte adaptado;
- 5.2.4. Promoção de atividades integradas de Ensino e de Pesquisa Científica tecnológica e de inovação em esportes adaptados no Brasil;
- 5.2.5. Desenvolvimento e cooperação diante da formação de recursos humanos através da implantação e/ou atualização de conhecimentos através de cursos,

seminários e outros potencializadores de informações pedagógicas e/ou científicas.

5.3. São obrigações do COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO:

5.3.1. desenvolver e implementar, em conjunto com **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS** por intermédio da Faculdade de Educação Física, ações que visem a execução das ações do presente Termo de Cooperação;

5.3.2. receber, analisar e aprovar os respectivos projetos, ações ou programas;

5.3.3. prover, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, o aporte de recursos financeiros para implementação dos projetos para financiar as ações previstas no presente Termo de Cooperação;

5.3.4. incentivar a participação e engajamento de outras instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento nas atividades de interesse da área do desporto paraolímpico e;

5.3.5. supervisionar, acompanhar e controlar a execução do presente acordo por intermédio da sua Diretoria Técnica e Coordenação da Comissão Científica.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1. Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos a serem celebrados.

6.2. Todos os programas de computador (Software) resultantes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, igualmente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, serão licenciados para industrialização e comercialização entre as Partícipes.

7.2. À UNICAMP caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção que ficar definida em cada Termo Aditivo celebrado entre as Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, sendo

vedada, sem autorização por escrito, do COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO e da UNICAMP, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

§ 1º. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Convênio ou de seus Termos Aditivos e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.

§ 2º Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.

§ 3º As disposições de sigilo constantes desta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que lícitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

§ 4º. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Convênio, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Brasília com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Brasília, Agosto de 2009



000023

COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO
Andrew George Willian Parsons
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor Fernando Ferreira Costa
Reitor

Testemunhas:

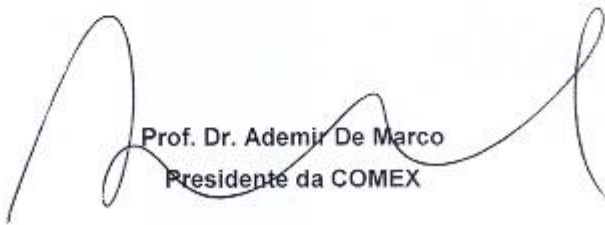
1: _____ 2: _____



RESOLUÇÃO COMEX – FEF 08/10

A Comissão de Extensão reunida em 21 de junho de 2010 aprovou por **UNANIMIDADE** a Proposta do Termo Aditivo nº 01 e o Plano de Trabalho ao convênio celebrado entre o Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas, 21 de junho de 2010.


Prof. Dr. Ademir De Marco
Presidente da COMEX



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6618 - FAX: (19) 3521-6751

000025
FEF

RESOLUÇÃO DEAFA/FEF/Nº 06/2010

O Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada, aprova o Termo Aditivo nº 01 e o Plano de Trabalho ao convênio celebrado entre o Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

16 de Junho de 2010

PROF. DR. JOSÉ IRINEU GORLA
Chefe do Depto. Estudos da
Atividade Física Adaptada
FEF/UNICAMP - Matr. 28965-6



000026

TERMO ADITIVO Nº 01 A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO - CPB**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.700.114/0001-44, com sede no SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital 14º andar, Asa Norte, Brasília/DF, Cep. 70.040-020, neste ato representado por seu presidente, o senhor Andrew George Willian Parsons, portador da Cédula de Identidade nº 11.746.935-3 – SSP/RJ e do CPF/MF nº 052.420.207-92, residente na SHJB, QI 23, Condomínio Jardins do Setor de Habitações Lago Sul, Brasília/DF, Cep. 71.680-376 e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Fernando Costa**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação, celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 01, promover avaliações antropométricas, testes físicos gerais e ainda realizar testes específicos junto aos atletas das diversas seleções nas modalidades esportivas mantidas pela Comitê Paraolímpico Brasileiro. Devendo estas ações integrar docentes, alunos de graduação e de pós-graduação da Faculdade de Educação Física. O desenvolvimento destas avaliações deverão atender ao detalhamento das ações contidas no Plano de Trabalho, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 01 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, por intermédio da Faculdade de Educação Física, e pelo COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO.

§ 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:



000027

- a) Pela UNICAMP: Professor Doutor José Irineu Gorla.
- b) Pelo COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO: Professor Edilson Alves da Rocha

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

As despesas decorrentes do cumprimento do objeto ajustado correrão a conta do Comitê Paraolímpico Brasileiro, não havendo repasse financeiro para a Unicamp.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São direitos das Partícipes:

- a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo, observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;
- c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

4.2. São obrigações das Partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a ser eventualmente divulgada por meio de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo, por escrito, entre as Partícipes, observado o prazo do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

7.3. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor Fernando Ferreira Costa
Reitor

COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO
Andrew George Willian Parsons
Presidente

Testemunhas:

1: _____ 2: _____



UNICAMP

000030

Observação: De conformidade com o § 2º do artigo 55 da Lei nº 8666/93, sempre que a outra Partícipe for empresa privada, o foro necessariamente será o da Comarca de Campinas. Em sendo instituição pública, a eleição do foro poderá ser através de acordo entre as partes.

Em relação à Cláusula Nona – Vigência, poderá ser estabelecido o prazo de até 5 anos, como do convênio ora aditado. Nesse caso, em havendo interesse das partes novos termos de convênio e aditivo deverão depois deste prazo serem formalizados. Em caso de período de vigência menor do que 5 anos a cláusula poderá ser mantida com a redação aqui sugerida.



000031

PLANO DE TRABALHO

De acordo com as tratativas iniciais para o estabelecimento do Convênio de Extensão entre Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) e a Faculdade de Educação Física (FEF) da UNICAMP foi elaborada a proposta do Termo Aditivo nº 01, para o desenvolvimento de atividades de avaliação junto aos atletas das modalidades esportivas desenvolvidas pela CPB.

Atendendo às exigências legais para a efetivação deste pleito, foi formulado o presente Plano de Trabalho, o qual tem a finalidade de explicitar as intervenções inicialmente estabelecidas entre as instituições partícipes.

Todas as atividades, previstas abaixo, serão desenvolvidas em parceria entre os integrantes da Direção Técnica do CPB e docentes e discentes da Faculdade de Educação Física – UNICAMP.

1. AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS E TESTES FÍSICOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- 1.1. Realização de avaliações antropométricas em atletas com a finalidade de criar um banco de dados destas avaliações, para o efetivo acompanhamento e para o desenvolvimento do planejamento de treinamento específico de cada modalidade. Para esta ação, serão integrados alunos do curso de graduação da FEF, que estejam cursando a disciplina de Crescimento e Desenvolvimento e Educação Física Adaptada.
- 1.2. Paralelamente estes dados poderão ser associados, por meio de estudos e análises correlacionais, com a eficiência dos programas de treinamentos executados e com a evolução técnica, de forma individual.
- 1.3. Aplicação e desenvolvimento de testes que avaliem o condicionamento físico geral, podendo coexistir também validações de protocolos, visando especificamente o contexto do treinamento desportivo como um todo. Esta estratégia poderá se valer de metodologias que sejam aplicáveis a outras modalidades desportivas.



000032

Campinas, ___ de _____ de 20__.

Executor: Prof. Dr. José Irineu Gorla
Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada
FEF/UNICAMP

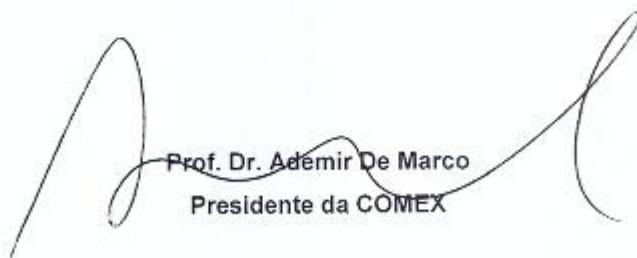
Executor: Prof. Edilson Alves da Rocha
Diretor Técnico do CPB



RESOLUÇÃO COMEX – FEF 09/10

A Comissão de Extensão reunida em 21 de junho de 2010 aprovou por **UNANIMIDADE** a Proposta do Termo Aditivo nº 02 e o Plano de Trabalho ao convênio celebrado entre o Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas, 21 de junho de 2010.



Prof. Dr. Ademir De Marco
Presidente da COMEX



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6618 - FAX: (19) 3521-6751

000034



RESOLUÇÃO DEAFA/FEF/Nº 07/2010

O Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada, aprova o Termo Aditivo nº 02 e o Plano de Trabalho ao convênio celebrado entre o Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

16 de Junho de 2010

PROF. DR. JOSÉ IRINEU GORLA
Chefe do Depto. Estudos da
Atividade Física Adaptada
FEF/UNICAMP - Matr. 28985-6





000035

TERMO ADITIVO Nº 02 A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO - CPB**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.700.114/0001-44, com sede no SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital 14º andar, Asa Norte, Brasília/DF, Cep. 70.040-020, neste ato representado por seu presidente, o senhor Andrew George Willian Parsons, portador da Cédula de Identidade nº 11.746.935-3 – SSP/RJ e do CPF/MF nº 052.420.207-92, residente na SHJB, QJ 23, Condomínio Jardins do Setor de Habitações Lago Sul, Brasília/DF, Cep. 71.680-376 e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Fernando Costa**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação, celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 02, a realização do Primeiro Congresso Paraolímpico Brasileiro, devendo estas ações integrar docentes, alunos de graduação e de pós-graduação da Faculdade de Educação Física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 02 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, por intermédio da Faculdade de Educação Física, e pelo COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO.

§ 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:

- a) Pela UNICAMP: Professor Doutor Edison Duarte.
- b) Pelo COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO: Professor Edilson Alves da Rocha



CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

As despesas decorrentes do cumprimento do objeto ajustado correrão a conta do Comitê Paraolímpico Brasileiro, não havendo repasse financeiro para a Unicamp.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São direitos das Partícipes:

- a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo, observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;
- c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

4.2. São obrigações das Partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a ser eventualmente divulgada por meio de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 1 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo, por escrito, entre as Partícipes, observado o prazo do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

7.3. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.



UNICAMP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

000038

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor Fernando Ferreira Costa
Reitor

COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO
Andrew George Willian Parsons
Presidente

Testemunhas:

1: _____ 2: _____



UNICAMP

000039

Observação: De conformidade com o § 2º do artigo 55 da Lei nº 8666/93, sempre que a outra Participe for empresa privada, o foro necessariamente será o da Comarca de Campinas. Em sendo instituição pública, a eleição do foro poderá ser através de acordo entre as partes.

Em relação à Cláusula Nona – Vigência, poderá ser estabelecido o prazo de até 5 anos, como do convênio ora aditado. Nesse caso, em havendo interesse das partes novos termos de convênio e aditivo deverão depois deste prazo serem formalizados. Em caso de período de vigência menor do que 5 anos a cláusula poderá ser mantida com a redação aqui sugerida.



000040

**PLANO DE
TRABALHO**

Campinas, ____ de _____ de 20____.

Executor: Prof. Dr. Edison Duarte
Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada
FEF/UNICAMP

Executor: Prof. Edilson Alves da Rocha
Diretor Técnico do CPB



I CONGRESSO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO
De 19 e 20 de novembro de 2010.

Local: Centro de Convenções da UNICAMP – Campinas – SP

	Inscrição/entrega de material		Centro de Convenções
8:00	Abertura	Reitor, Ministro de Esportes, Diretor FEF, Coordenador do CEAv, Presidente CPB	Centro de Convenções
8:30		Esporte Paraolímpico no Brasil: atualidades e perspectivas – Coordenador de mesa: Dr. Paulo Cesar Montagner –CEAV	Centro de Convenções
9:00-9:30	Palestra	Classificação Funcional	Centro de Convenções sala 1
9:30 – 12:00 hs	Mesa Redonda	Coordenador: Prof. Dr. Ciro Winckler	Centro de Convenções sala 1
10:00 – 12:00 hs	Apresentação de Pôster	Coordenação: Alunos de Doutorado e Mestrado FEF	Centro de Convenções FEF
12:00	Almoço		
14:00 às 16:00	Mesa Redonda	Formação de recursos humanos para o Esporte Paraolímpico Coordenador: Prof. Dr. Edison Duarte	Centro de Convenções sala 2
16:15	Coffee Break		
16:30 às 18:30	Palestra	Treinamento em Esporte Paraolímpico Coordenador Profa. Silvestre de Freitas	Centro de Convenções sala 2
16:30 às 18:30	Palestra	Formação de novos atletas Coordenador Dr. Roberto Vital	Centro de Convenções sala 1



Organização

Promoção

Apoio

000041



I CONGRESSO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

De 19 e 20 de novembro de 2010.

Local: Centro de Convenções da UNICAMP – Campinas – SP

9:00 – às 12:00	Mini-Curso	A- ESRIMA B- Volei Sentado C- D- Rugby E- Esporte Reabilitação	Sala A Quadra ginásio FEF Sala C	Prof. Válber N Prof. Ronaldo Ribeiro Prof. Mateus Nome a ser in
10:00 – 12:00 hs	Apresentação de Pôster	Coordenação: Alunos de Doutorado e Mestrado FEF	Centro de Convenções FEF	
12:00	Almoço			
14:00 às 17:00	Mesa Redonda	Avaliação em Esporte Paraolímpico Coordenador: Prof. Dr. Alberto Martins da Costa	Centro de Convenções sala 1	1- Yves C. Vanl 2- José Corla - 3- Marco Túlio CEPE UNIFE
17:00 17:30	Coffee Break Encerramento			Andrew Parso José Júlio Gay

000042



Organização

Promoção

Apoio



I CONGRESSO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO
De 19 e 20 de novembro de 2010.
Local: Centro de Convenções da UNICAMP – Campinas – SP

Pré Congresso - Cursos

Curso 1	Curso 2	Curso 3	Curso 4
Processo de Avaliação Yves C. Vanlandewijck –INAPS Bélgica	Processo de Formação de Jovens Atletas Colin Higgs Canadá	Princípios do Treinamento Marco Cardinale (Italy)	Princípios da classificação Peter Van de Viliet Bonn
Processo de Avaliação Yves C. Vanlandewijck –INAPS Bélgica	Processo de Formação de Jovens Atletas Colin Higgs Canadá	Princípios do Treinamento Marco Cardinale (Italy)	Princípios da classificação Peter Van de Viliet Bonn

Os eventos pré-congressos são eventos fechados para profissionais que atuam na área ou pesquisadores que tenham no esporte paraolímpico suas linhas de pesquisa.

Período de inscrição: até 6 de novembro 2010

Período de envio de trabalhos: 15/09/2010

Coordenação Geral - Academia Paraolímpica Brasileira

Comissão Científica do evento – Comissão Científica -CPB

Coordenação local: FEF –Prof. Dr. Edison Duarte

Valores – Não será cobrada taxa de inscrição para os participantes.
 No entanto, será estabelecida uma cota de participação a ser distribuída entre as Universidades

Edison Duarte



Organização

Promoção

Apoio

000043



**Universidade Estadual de Campinas
Faculdade de Educação Física
Coordenação de Extensão**

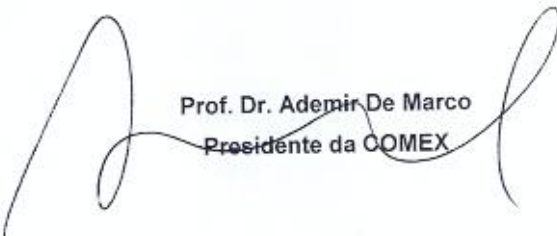
000044



RESOLUÇÃO COMEX – FEF 10/10

A Comissão de Extensão reunida em 21 de junho de 2010 aprovou por **UNANIMIDADE** a Proposta Referente ao Convênio de Cooperação celebrado entre o Instituto Esporte Educação e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas, 21 de junho de 2010.


Prof. Dr. Ademir De Marco
Presidente da COMEX



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física - Departamento de Ciências do Esporte
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620 - FAX: (19) 3289-3697

000045



RESOLUÇÃO DCE-FEF 02/10

O Departamento de Ciências do Esporte, reunido em 16 de junho de 2010, aprovou por unanimidade a proposta de Convênio entre o Instituto Esporte Educação e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

17 de junho de 2010

Prof. Dr. SÉRGIO AUGUSTO CUNHA
Chefe do Dept. de Ciências do Esporte
FEF/Unicamp - Matr. 20961-0



000046

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
ESPORTE EDUCAÇÃO E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **IEE**, inscrito no CNPJ nº 04.381.220/001-63, com sede à Avenida Professor Noé Azevedo, 208, Bairro Vila Mariana, São Paulo - SP, neste ato representado por sua **Diretora Presidente Senhora Ana Beatriz Moser** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Fernando Ferreira Costa**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de **desenvolver estudos e pesquisas científicas referentes às ações do IEE junto a comunidades, ações essas voltadas para a educação de crianças e jovens, tendo o esporte como tema específico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As Partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

2.2. Para a implementação dos objetivos deste Convênio, serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.

2.3. Poderão ser celebrados tantos Termos Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste Convênio.



000047

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado serão definidos nos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(São obrigações gerais de ambas as partes estabelecer estratégias para a promoção de intercâmbios de conhecimento e para o desenvolvimento de pesquisas.)

4.1. São obrigações da UNICAMP:

- 4.1.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio.
- 4.1.2. Designar um ou mais executores como responsável (eis) pelas atividades deste Convênio.
- 4.1.3. Assessorar o IEE quanto à realização de suas ações educacionais, a fim de assegurar a efetividade das mesmas.

4.2. Obrigações do IEE:

- 4.2.1. Assegurar a realização de ações educacionais que tenham o esporte como tema, desde que voltadas para a formação da cidadania.
- 4.2.2. Colocar os indicadores das ações realizadas à disposição da Unicamp.
- 4.2.3. Designar um ou mais responsáveis para as atividades deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UNICAMP e IEE, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

§ 1º. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Convênio ou de seus Termos Aditivos e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridos.

§ 2º Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.



§ 3º As disposições de sigilo constantes desta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que lícitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

§ 4º. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Convênio, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.



000049

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, 07 de junho de 2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor Fernando Ferreira Costa
Reitor

INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO
Ana Beatriz Moser
Diretora Presidente

000050



Testemunhas:

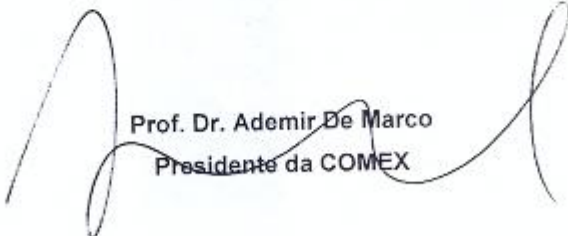
1: _____ 2: _____



RESOLUÇÃO COMEX – FEF 11/10

A Comissão de Extensão reunida em 21 de junho de 2010 aprovou por **UNANIMIDADE** a Proposta do Termo Aditivo nº 01 e o Plano de Trabalho ao convênio celebrado entre o Instituto Esporte Educação e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Campinas, 21 de junho de 2010.


Prof. Dr. Ademir De Marco
Presidente da COMEX

000052



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física – Departamento de Ciências do Esporte
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620 - FAX: (19) 3289-3697



RESOLUÇÃO DCE-FEF 03/10

O Departamento de Ciências do Esporte, reunido em 16 de junho de 2010, aprovou por unanimidade a proposta do Termo Aditivo nº 1 e Plano de Trabalho referente ao Convênio de cooperação entre o Instituto Esporte Educação e a Universidade Estadual de Campinas.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

17 de junho de 2010


Prof. Dr. SÉRGIO AUGUSTO CUNHA
Chefe do Depto. de Ciências do Esporte
FEF/Unicamp - Matr. 28981-9



000053

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **IEE**, inscrito no nº 04.381.220/001-63, com sede à Avenida Professor Noé Azevedo, 208, Bairro Vila Mariana, São Paulo – SP, neste ato representado por sua **Diretora Presidente Senhora Ana Beatriz Moser** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor Fernando Ferreira Costa** doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação, celebrado entre as partes em 07 de junho de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 01, de interesse comum entre ambas as instituições conveniadas, a **avaliação do impacto na saúde dos alunos do IEE**. O desenvolvimento deste objeto deverá atender ao detalhamento das ações contidas no Plano de Trabalho, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 01 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, por intermédio da Faculdade de Educação Física, e pelo INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO, por meio de sua Diretoria.

§ 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo 01:

- a) Pela UNICAMP: Professor Doutor Aguinaldo Gonçalves.
- b) Pelo Instituto Esporte Educação: Professor Dr. João Batista Freire.



CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

As despesas decorrentes do cumprimento do objeto ajustado neste Termo Aditivo correrão a conta do Instituto Esporte Educação, não havendo repasse financeiro de qualquer natureza para a UNICAMP.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São direitos das Partícipes:

- a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando às informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo 01, observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo 01 e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;
- c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo 01.

4.2. São obrigações das Partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo 01;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo 01.



000055

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo 01 a ser, eventualmente, divulgada por meio de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento, bem como deverá contemplar os requisitos éticos de pesquisa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo 01 vigorará pelo prazo de 05 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo, por escrito, entre as Partícipes, observado o prazo do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo Aditivo 01 poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2. Havendo pendências, as partes definirão mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

7.3. O presente Termo Aditivo 01 poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo 01, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.



000056

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim às partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas, 07 de junho de 2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor Fernando Ferreira Costa
Reitor

INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO
Ana Beatriz Moser
Diretora Presidente

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

000057

PLANO DE TRABALHO

TERMO ADITIVO Nº 01

**AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS AÇÕES DO INSTITUTO
ESPORTE EDUCAÇÃO NA SAÚDE DOS ALUNOS
INTEGRANTES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS**

**INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO - IEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**

2010

INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO - IEE
TERMO ADITIVO Nº 01

**AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS AÇÕES DO INSTITUTO ESPORTE
EDUCAÇÃO NA SAÚDE DOS ALUNOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS
EDUCACIONAIS**

De acordo com as tratativas iniciais para o estabelecimento do Convênio de Extensão entre o (INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO – IEE) e a Faculdade de Educação Física (FEF) da UNICAMP foi elaborada a proposta do **Termo Aditivo nº (01)**, para o (desenvolvimento das atividades de avaliação do impacto dos trabalhos educacionais do Instituto Esporte Educação – IEE na saúde de alunos envolvidos no projeto) (Pretende-se, com as ações deste plano, desenvolver uma descrição sistematizada dos benefícios alcançados pela intervenção do Instituto Esporte Educação – IEE, junto às populações-alvo. Para alcançar o objetivo de interpretar os resultados obtidos ao final deste trabalho, e projetar perspectivas decorrentes, far-se-á uma seleção e exploração de metodologia de avaliação das respectivas relações custo-benefício e custo-eficiência, eficácia e efetividade, segundo objetivos estabelecidos de curto, médio e longo prazo.

Atendendo às exigências legais para a efetivação deste pleito, foi formulado o presente Plano de Trabalho, o qual tem a finalidade de explicitar as intervenções inicialmente estabelecidas entre as instituições partícipes.

Todas as atividades, previstas abaixo, serão desenvolvidas em parceria) (entre os integrantes do Instituto Esporte Educação – IEE (direção, coordenadores e professores), e docentes e discentes da Faculdade de Educação Física – UNICAMP.

Reunião de documentação pertinente sobre a instituição, objetivos, sustentação, estratégias e ações finalísticas.

Formulação do texto final.

1. VISITAS DE RECONHECIMENTO

- 1.1. Realização de visitas de reconhecimento do executor deste termo aditivo, Prof. Aguinaldo Gonçalves, bem como de outros professores ou alunos por ele designados, para, juntamente com os profissionais indicados pelo Instituto Esporte Educação, caracterizar os alunos (crianças ou jovens) que deverão ser avaliados neste projeto.
- 1.2. Definição das áreas de locação das avaliações de campo.

2. ORGANIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

2.1. Viabilização de assessoria de pequena equipe (composta de três a quatro técnicos, segundo qualificações profissionais) para integrar-se à realidade trabalhada pelo Instituto Esporte Educação - IEE, tomando como foco de observação algumas das localidades em que atua.

3. PLANO PILOTO

3.1. Execução de plano-piloto para teste de viabilidade de pesquisa observacional analítica quali-quantitativa multicêntrica comparativa, transversal ou não, visando ao isolamento e escolha de variáveis significativas explicativas, dependentes e intervenientes.

4. EXTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS

4.1. Aqui, desde pronto, interessarão a montagem do esquema operacional, bem como a escolha e aplicação de escalas e instrumentos para coleta de informações. Estas, a seguir, conduzirão à alimentação de painel básico de suporte para obterem-se as primeiras distribuições tabulares e gráficas, após a devida aplicação da análise primária de consistência.

5. PLANO DE ANÁLISE

5.1. Uma vez cumpridas as etapas anteriores, inicia-se a formulação crítica, procedimento recentemente sistematizado. Temas centrais então emergirão, apontando para as evidências tomadas como objeto do projeto. Complementarmente, consultas ampliadas através de técnicas como a de Grupos Focais ou Método Delphi poderão permitir a geração de consensos.

6. DOCUMENTO FINAL

6.1. Formulação do texto final.

7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os dados obtidos na avaliação de impacto da saúde dos alunos do IEE poderão ser divulgados, tanto pela equipe do Prof. Aguinaldo Gonçalves, nos veículos por ele julgados pertinentes, quanto pela direção do Instituto Esporte Educação - IEE, na forma de publicações científicas ou de outras divulgações de interesse do IEE.

8. Cronograma de ações

8.1. Visitas de reconhecimento: a serem realizadas durante o mês de outubro de 2010, com deslocamentos da equipe do Prof. Aguinaldo Gonçalves a São Paulo.

8.2. Organização de equipe técnica: ação que será efetivada durante o mês de outubro de 2010.

8.3. Plano piloto: realizado durante o mês de novembro de 2010.

8.4. Extração e processamento de dados: a serem realizados durante os meses de novembro e dezembro de 2010.

8.5. Plano de análise: a ser realizado durante os meses de dezembro de 2010 e janeiro de 2011.

000060

8.6. Documento final: elaborado durante os meses de janeiro e fevereiro de 2011.

8.7. Publicação dos resultados: a partir do mês de fevereiro de 2011.

Campinas, 14 de Junho de 2010.

Prof. Dr. Aguinaldo Gonçalves
Coordenador Extensão – FEF/UNICAMP

INSTITUTO ESPORTE EDUCAÇÃO – IEE
Ana Beatriz Moser
Diretora Presidente

000061



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6618 - FAX: (19) 3521-6751




RESOLUÇÃO DEAFA/FEF/Nº 05/2010

O Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada, em sua 135ª Reunião Extraordinária, realizada dia 19 de Maio de 2010, aprovou por unanimidade a solicitação de inscrição do Prof. Dr. José Júlio Gavião de Almeida para o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz".

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

19 de maio de 2010


PROF. DR. JOSÉ TRINEU GORLA
Chefe do Depto. Estudos de
Atividade Física Adaptada
FEF/UNICAMP - Matr. 28985-6

Tania
27/05/10

000062



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física – Departamento de Educação Motora
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6618 - FAX: (19) 3521-6751



RESOLUÇÃO DEM/FEF/Nº 07/2010

O Departamento de Educação Motora, reunido em sua 156ª sessão realizada em 19 de Maio de 2010, aprovou por unanimidade a solicitação de inscrição da Profa. Dra. Carmen Lúcia Soares para o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz".

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

19 de Maio de 2010


Prof. Dr. Helena Altmann
Chefe do Depto. de Educação Motora
UNICAMP - Matr. 28984-0

~
Teresa
27/05/10

000063



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física – Departamento de Educação Motora
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6618 - FAX: (19) 3521-6751



RESOLUÇÃO DEM/FEF/Nº 08/2010

O Departamento de Educação Motora, reunido em sua 156ª sessão realizada em 19 de Maio de 2010, aprovou por unanimidade a proposta de abertura de Concurso Público para obtenção do título de Livre Docente na Área: Educação Física e Sociedade na disciplina EF 112 – História da Educação Física.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

19 de Maio de 2010

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Helena Altmann".

Prof. Dr. Helena Altmann
Chefe do Depto. de Educação Motora
FEF/UNICAMP - Matr. 28984-0

Fez
27/05/10

000064



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física – Departamento de Educação Motora
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6618 - FAX: (19) 3289-3697



Cidade Universitária "Zeferino Vaz" 20 de maio de 2010

Ofício DEM/FEF/04/2010

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
DD. Diretor da Faculdade de Educação Física

Prezado Diretor:

O Departamento de Educação Motora em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2010 analisou o Catálogo de Áreas e Disciplinas Concursáveis e solicita as providencias necessárias para as seguintes alterações.

Inclusão da Disciplina FF 081 – Estudos Independentes da Ginástica, Área: Educação Física e Sociedade e exclusão da disciplina: FF 090 - O Universo do Conhecimento da Ginástica, Área: educação Física e Sociedade.

No aguardo, subscrevemo-nos com cordiais saudações.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Helena Altmann
Chefe do Depto. de Educação Motora
FEF/UNICAMP - Matr. 28984-0

Tania
27/05/10

000065



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física – Departamento de Ciências do Esporte
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620 - FAX: (19) 3289-3697



RESOLUÇÃO DCE-FEF 01/10

O Departamento de Ciências do Esporte, reunido em sua sessão realizada em 19 de maio de 2010, aprovou por unanimidade o Relatório de atividades docentes do Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, no período de 12/2005 a 11/2009.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

20 de maio de 2010

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sergio Augusto Cunha".

Prof. Dr. SÉRGIO AUGUSTO CUNHA
Chefe de Depto. de Ciências do Esporte
FEF/Unicamp - Matr. 28581-9

Parecer do Relatório de Atividades do Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, referente ao período de 12/2005 a 11/2009.

Trata-se o presente de emitir um parecer acerca do Relatório de Atividades do Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, que compreende o período de dezembro de 2005 a novembro de 2009.

Para o período, o Professor Paulo Cesar Montagner apresenta produção acadêmica e administrativa relativa ao seu envolvimento com a Faculdade de Educação Física da Unicamp, de acordo com os preceitos regulamentais que regem o estatuto da Universidade. Considerando os itens que segue:

Atividades de Pesquisa

Apresenta produção e publicação de artigos em periódicos especializados, nacionais e internacionais; trabalhos em eventos científicos internacionais. Coordenação de Mesa Redonda e participação em entrevistas; apresenta publicações de livros, capítulos de livros, prefácios e orelha de livro.

Em atividades de orientação, concluiu 07 trabalhos de mestrado com 01 doutorado em andamento; realizou dois projetos de pesquisa com financiamento; organizou evento científico e participou de seminários nacionais; participou de bancas de qualificação e de defesa de mestrados, de doutorados, como também de concursos para titulação de docentes.

Atividades de Ensino

Demonstrou envolvimento com ensino onde ministrou aulas no curso de graduação com carga didática considerada satisfatória para as necessidades da unidade quanto aos cursos 27 e 45, diurno e noturno. No período foram 12 disciplinas de graduação; 23 turmas perfazendo um total de 103 créditos com média de 11,5 créditos/semestre. Orientou 04 bolsistas de programa PED C e 01 do programa PED A. Orientou 03 bolsistas do programa PAD. Orientou 17 Monografias de Conclusão de Curso e foi titular em outras 08 bancas de Monografia. Neste momento orienta 02 bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC CNPq).

No programa de pós-graduação, ministrou a disciplina Estudos Independentes em Ciências do Desporto

Atividades de Extensão

Ministrou módulo em Curso de Especialização; é parecerista e membro de Conselho Editorial em revistas da área; é executor de Convênios entre a Unicamp e diversas Instituições Governamentais e Não-Governamentais;

Atividades Administrativas

No âmbito do departamento, neste período, esteve envolvido em outras esferas de administração.

No âmbito da unidade, foi Diretor da Faculdade de Educação Física no período de 2006 a 2010 e Presidente de sua respectiva Congregação no mesmo período; Presidente do Conselho Interdepartamental; Coordenador do Curso de Graduação de 2002 a 2006; neste momento é relevante o fato de, no período deste relatório, participar do planejamento, implantação e acompanhamento do Projeto Pedagógico e modelo de currículo do Curso de Educação Física em vigência.

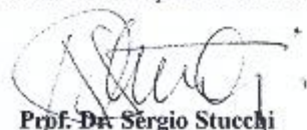
No âmbito da Universidade, foi membro representante da FEF em várias instâncias da Universidade, CONSU; C.A.D.; C.E.P.E.; CVD; CVND; CLN; Conselho Superior do HC; Conselho de Curadores da FUNCAMP; COPEI, e outras.

Como Prêmios e Homenagens Recebidas

O professor foi homenageado por três vezes pelos graduandos da FEF e pelo Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro de Campinas.

Portanto

De acordo com o exposto, encaminho o referido parecer com indicação para sua aprovação.



Prof. Dr. Sérgio Stucchi
DCE/FEF/UNICAMP



RESOLUÇÃO INTERNA CPG/FEF/UEC Nº 44/2010

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UNICAMP em sua 93ª sessão ordinária, realizada em 03 de maio de 2010, ratificou o parecer do relator que aprova as Atividades do Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Professor Doutor Paulo Cesar Montagner no Programa de Pós-Graduação, no período de dezembro de 2005 a novembro de 2009.

CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"

03 DE MAIO DE 2010


Prof. Dr. Antonio Carlos de Moraes
Coordenador de Pós-Graduação/FEF
Matrícula: 01664-1

000069

Fls.

Processo

Rubrica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Rua Érico Veríssimo 701, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851



**PARECER REFERENTE AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO
PROF. DR. PAULO CESAR MONTAGNER, PERÍODO DE 12/2005 A 11/2009**

No triênio condizente ao período entre dezembro/2005 a novembro/2009, o Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner apresenta-nos em seu Relatório de Atividades, o seguinte:

- Publicou 22 artigos em periódicos especializados arbitrados de circulação, sendo, destes, 9 de nível internacional e 13 de nível nacional.
- Publicou 16 trabalhos completos e resumos em anais de Congressos, sendo, destes, 3 trabalhos completos internacionais e 6 nacionais; 3 resumos de nível internacional e 4 nacional.
- Publicou 1 artigo em periódico não especializado de circulação nacional.
- Participou em eventos científicos internacionais com 4 trabalhos apresentados oralmente; 3 apresentados na forma de posters; 8 como outras formas de participação e 1 participando como membro de comissão.
- Participou em eventos científicos nacionais com 10 trabalhos apresentados oralmente; 8 posters; 21 como outras formas de apresentação; 3 como participante-ouvinte e 8 como membro de comissão.
- Participou, também, de 3 entrevistas relacionadas a sua área de estudo.
- Publicou 1 livro e possui um outro já aceito para publicação. Possui 1 capítulo de livro publicado e 6 outros já aceitos para publicação. Tem ainda, 3 prefácios de livro e 1 orelha de livro.
- Orientou 1 iniciação científica com participação do PIBIC/CNPq e 2 trabalhos de aperfeiçoamento – TCC.
- Orientou 7 trabalhos de mestrado, sendo um deles com financiamento da CAPES, acrescentado um deles que veio a ser finalizado em fevereiro de 2010.
- Orienta 1 trabalho de doutorado com financiamento do CNPq, com finalização prevista para fevereiro de 2011.
- Obteve 2 projetos de pesquisa com financiamento, sendo um através da Prefeitura Municipal de Campinas - FIEC e outro do CNPq. Conta também com outros 9 projetos de pesquisa, porém sem financiamento e que estão sendo desenvolvidos.

- Participou de 20 eventos relacionados a palestras, seminários, mesas-redondas e conferências.
- Participou de 17 trabalhos de conclusão na Graduação como presidente da banca e 8 como titular, o que merece ser registrado nesse relatório, em razão da estreita relação entre as temáticas desses estudos e a área de atuação em pesquisa do Prof. Dr. Cesar.
- Participou de bancas de exame de qualificação, sendo 5 de doutorado, na condição de titular e 14 de mestrado que incluem 6 na condição de presidente, 6 na de titular e 2 na de suplente.
- Participou de 5 bancas para defesa de doutorado, sendo 4 como membro titular e 1 como suplente.
- Participou de 14 defesas de dissertação de mestrado, sendo 7 como presidente da banca, 5 como titular e 2 como suplente.
- Participou de 5 processos de seleção pública para professores.
- Ofereceu a disciplina FF-114 para alunos do Programa de Pós-Graduação da FEF, num total de 90 horas semestrais.
- Orientou 5 discentes no Programa de Estágio de Capacitação Docente (PED).
- Participou da organização de 12 eventos científicos, sendo 2 destes com auxílio financeiro da FAEPEX, CAPES e CNPq.
- Tem atuado como parecerista de 5 revistas da área e parecerista como avaliador dos Cursos Superiores de Educação Física no Brasil, além de membro da Comissão Científica do II Congresso Brasileiro de Educação.
- Tem sido executor de convênios, dos quais constam como "parceiros" da FEF/UNICAMP: Ministério do Esporte, Prefeitura Municipal de Campinas, SESC-SP, Universidade de Barcelona, Sociedade Hípica de Campinas e Universidade de Coimbra - Portugal.

Vale comentar e somar à sua produção acadêmica científica, as homenagens recebidas como docente da FEF e o extenso envolvimento com a FEF e com a Universidade de forma geral, no âmbito administrativo, com destaque para o cargo na Direção da Faculdade. Experiências e decisões que propiciaram peso e qualidade para o desenvolvimento da FEF diante de seu crescimento, inclusive em relação aos fatores que norteiam a Pós-Graduação.

Diante do exposto e com o múnus de uma apreciação compatível ao mérito esperado para o Programa de Pós-Graduação da FEF, pontua-se este parecer como favorável à aprovação do presente relatório.



Prof. Dr. José Júlio Gavião de Almeida



PARECER SOBRE AS ATIVIDADES DE ENSINO NA GRADUAÇÃO

DOCENTE: Prof. Dr. PAULO CESAR MONTAGNER
PERÍODO: DEZEMBRO DE 2005 A NOVEMBRO DE 2009
RELATÓRIO RECEBIDO PELA COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM: 19.04.2010
INDICAÇÃO DE RELATOR NA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO EM: 19.04.2010
ANALISADO PELA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO EM: 12.05.2010
ENVIADO DA COORDENAÇÃO AO DEPARTAMENTO EM: 13.05.2010
CONCEITOS: A – Excelente B - Bom C – Regular D – Insuficiente
<p>A partir da análise dos dados do presente relatório de atividades do PROF. DR. PAULO CESAR MONTAGNER salientamos primeiramente que o referido docente, dentre as funções administrativas que exerceu no período supracitado, foi COORDENADOR DE GRADUAÇÃO (de 08/2002 a 05/2006) e DIRETOR da Unidade (de 05/2006 a 05/2010).</p> <p>Desta forma, com base nas informações qualitativas e quantitativas referentes às atividades desenvolvidas junto ao curso de Graduação em Educação Física e a outras atividades relacionadas ao ensino na Universidade, destacamos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O docente ministrou ao longo dos 09 semestres: 12 diferentes disciplinas de graduação, totalizando 23 turmas, sendo 11 delas no período noturno e 8 ministradas pela primeira vez. O total de aulas ministradas foi de 1544 horas (total de 103 créditos, média de 171 horas/semestre e 11,5 créditos/semestre), atendendo em média de 90 alunos/semestre; • As disciplinas foram em sua maioria integralmente ministradas pelo docente e em algumas turmas compartilhada com outros docentes ou alunos do programa PED (10 turmas). Dentre as 15 turmas avaliadas pelos instrumentos oficiais da Universidade, o docente recebeu os seguintes conceitos: A+ (11 turmas) e A (4 turmas); • O docente supervisionou 04 bolsistas do programa PED de mestrado (PED C) e 01 de doutorado (PED A). Também orientou 03 bolsistas de graduação junto ao programa PAD; • Neste período envolveu-se no ensino de graduação com atividades de orientações de 17 monografias de conclusão de curso e participou como titular de banca de 08 outras monografias de final de curso; • Orienta atualmente 02 bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC CNPq);

Neste período em que o docente, como já mencionado anteriormente, além de Coordenador de curso de graduação FEF (08/2002 a 05/2006) foi Diretor da Unidade (05/2006 a 05/2010) e participou de inúmeras atividades e comissões ligadas aos cursos de graduação, das quais este parecer **DESTACA**:

- Coordenador da Reformulação do Projeto Pedagógico FEF (2003-2005), projeto este implantado em 2006, sendo presidente da comissão de ensino FEF e da comissão de ensino ampliada responsável por esta reformulação;
- Coordenador Geral da FEF na UPA (2006; 2007 e 2008);
- Membro titular representante da FEF junto a várias comissões e órgãos enquanto Coordenador de curso no âmbito da Universidade e da Unidade, a saber: Comissão Central de Graduação (CCG); Comissão do PAD (PRG); Comissão de Licenciatura (CL-FE); Subcomissão de Recepção de Calouros da Universidade (PRG); Subcomissão Permanente de Formação de Professores (CCG); Subcomissão de Cursos Noturnos (CCG); CONVEST; Congregação FEF e Interdepartamental FEF;
- No período, recebeu ainda homenagens dentre diferentes turmas de formandos da FEF, sendo Patrono de 03 turmas;
- Participou ainda de Eventos e Palestras relacionados ao Ensino da Educação Física, dentre os quais destacamos: Seminários NUPEF-UNESP Bauru e Rio Claro, que resultaram em alguns trabalhos cuja temática é a formação do profissional de Educação Física, que foram publicados em revistas e capítulos de livros da área;
- Organizador e idealizador do I e II Congressos de Iniciação Científica de Educação Física (CICEF 2008 e 2009) promovidos em parceria com a USP e a UNESP;
- Obteve ainda, financiamento de projetos vinculados ao ensino junto ao FAP-Livros (FAPESP) e Linha Ensino (FAEPEX).

Em sua auto-avaliação, o docente considera estar contribuindo satisfatoriamente junto às atividades de graduação e ensino durante o período em que acumulou os cargos administrativos (Coordenador de Curso e Diretor) e ainda destaca seu envolvimento e desafios com a reforma curricular e sua implantação em 2006.

Dessa forma, após a análise detalhada deste relatório e reconhecendo a participação do docente junto ao curso de Graduação da FEF, a Comissão de Ensino dessa unidade é favorável à aprovação deste relatório.


Comissão de Ensino de Graduação
FEF/UNICAMP

000073



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física - Departamento de Estudos do Lazer
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6622 - FAX: (19) 3289-3697



RESOLUÇÃO DEL/FEF 01/10

O Departamento de Estudos do Lazer em reunião extraordinária realizada dia 24 de junho de 2010, aprovou por unanimidade a solicitação de Licença Sabática do Prof. Dr. Lino Castellani Filho, no período de 08 de agosto de 2010 a 07 de fevereiro de 2011.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
24 de junho de 2010

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lino Castellani Filho", is written over a faint circular stamp.

Prof. Dr. Lino Castellani Filho
Chefe do DEL/FEF

000074

Campinas, 24 de Junho de 2010

De: Lino Castellani Filho
Para: Plenária do Departamento de estudos do Lazer

Pelo presente instrumento, venho submeter a este Departamento solicitação de afastamento para fins de gozo de Licença Sabática no período de 09 de agosto de 2010 a 09 de fevereiro de 2011.

No período em questão possuo a pretensão de dar seqüência aos estudos no âmbito das Políticas de Educação Física, Esporte e Lazer Sul-Americanas, estabelecendo interlocução notadamente - mas não exclusivamente - com Argentina, através da Universidade Nacional de La Plata. Tal movimento deverá gerar publicações (artigo e/ou capítulo de livro) explicitadoras dos trabalhos desenvolvidos.

Dentre outros mecanismos para o alcance de tais fins, irei me valer do "Foro Mercosur latinoamericano de Educación Física, Deporte y Tiempo Libre", do qual faço parte compondo seu Conselho Diretivo, e do "Programa de Movilidad Docente - Escala Docente - de la Asociación de Universidades Grupo Montevideo (convocatória 2009 - 2010)", sob coordenação em nossa Universidade da Coordenadoria de Assuntos Internacionais - CORI.

Trago a sugestão à Coordenação de Ensino de Graduação de nossa Faculdade, de indicação do Prof. Dr. Odílton José Roble para o ministrar da Disciplina "EF 312 - Teorias da Educação Física", a mim atribuída pela coordenação mencionada desde o ano de 2007.

Respeitosamente,



Prof. Dr. Lino Castellani Filho